



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG  
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



LEI Nº 1072 de 17 de dezembro de 2015.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI 1042 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.**

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Artigo 1º** O artigo 27 da Lei nº 1042 de 17 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 27 São atribuições do cargo de Fonoaudiólogo:**

- I - atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares;*
- II - examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;*
- III - preencher e assinar laudos de exames e verificação;*
- IV - fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;*
- V - prescrição, avaliação, solicitação, elaboração e realização de exames";*
- VI - atender a população de um modo geral, diagnosticando patologias fonoaudiológicas, tratando e/ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados, atender emergências e prestar socorros;*
- VII elaboração, emissão de relatórios e laudos fonoaudiológicos";*
- VIII - anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;*
- IX - ministrar cursos de primeiros socorros;*
- X - supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;*
- XI - executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de dezembro de 2015.

  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 17 / 12 / 2015  
  
ASSINATURA